

LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2001, de 04 DE MAIO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DE CONSTANTINA-AUCC.”

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Subvenção de até R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais) mensais para a **AUCC- Associação Universitária e Cultural de Constantina**, para auxiliar no pagamento do transporte dos Universitários, cujos valores serão depositados na conta bancária da entidade beneficiada.

ART. 2º- A presente subvenção terá validade para o presente exercício, sendo que os recursos para cobrir a presente despesa encontram-se na Lei de meios do exercício de 2001.

ART. 3º- A entidade beneficiada deverá prestar contas junto a municipalidade de forma trimestral, sob pena de não o fazendo ser suspenso o repasse.

ART. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de a sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina-RS, em 04 de maio de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GILMAR LUIZ FERRAREZZE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA